

OCTANTE SECURITIZADORA S.A. CNPJ/MF Nº 12.139.922/0001-63 NIRE Nº 35.300.380.517 ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 35º EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024 1. Data, hora e local. Em 24 de abril de 2024, às 11:00h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226. Alto de Pinheiros, CFP, 05.445-040, na sede da Octante®

- Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP. 05.445-040 na sede da Octante Securitizadora S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.139.922/0001-63 ("Emissora" ou "Securitizadora").

 2. Presença. Presentes, conforme a lista de presença constante do Anexo I à presente ata, osos
- representantes (i) da totalidade dos titulares de CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) "; (ii) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário, instituição gi financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n^ogo 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

 Tendo em vista o disposto na Cláusula 17.5.4 do "Termo de Securitização de Créditos do"

Agronegócio da 1ª Série Sênior, da 2ª Série Subordinada Mezanino e da 3ª Série Subordinada Júnior da 35ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.", celebrado em 08 de dezembro de 2022 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização"), os Titulares de CRA presentes representam, na presente data, a totalidade dos

- Securitização.), os litulares de CRA presentes representam, na presente data, a totalidade dosa CRA em Circulação.

 3. Convocação. Dispensada, em virtude da presença de 100% dos Titulares dos CRA, conforme o disposto no artigo 28º, § único, da Resolução CVM 60 e nos termos da Cláusula 17.5.4 do Termodo de Securitização.

 4. Composição da mesa. Presidente: Rômulo Oliveira Landim e Secretário: Gustavo Piresse Madalena

 5. Ordem do dia. Deliberar sobre:



- i) Aprovar waiver prévio para a não decretação da interrupção do Procedimento de Substituição, e consequentemente, a realização de Amortização Extraordinária dos CRA, nos termos das Cláusulas 11.2.2, item (xv), e 11.2.1, respectivamente, do Termo de Securitização ("Eventos de Interrupção da Substituição"), em razão do descumprimento do Índice Financeiro previsto na referida cláusula, conforme previamente comunicado pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário, tendo em vista que as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas dag Devedora referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 ainda não forame publicadas;

 ii) Aprovar a alteração da cláusula 4.5.1, item (i), do Contrato de Cessão Fiduciária, e demaiso
- Documentos da Operação aplicáveis, para que contemple o novo método de liberação de Recursos para a Devedora, no âmbito do Procedimento de Substituição, passando a vigorar conforme a seguinte redação:

 Contrato de Cessão Fiduciária

- A efetiva liberação dos Recursos em decorrência do 4.5.1. procedimento de substituição de que trata a Cláusula 4.5 acima ocorrerá em até 02 (dois) Dias Úteis contados da data em que houver a verificação pela Cessionária, a seu exclusivo critério, do atendimento das seguintes condições suspensivas:
- o aditamento que formalizará a outorga de novas (i) Duplicatas tenha sido devidamente celebrado protocolado, conforme o caso, consoante o previsto neste instrumento, nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, até as datas-limite de 20 de julho e 20 g de dezembro de cada ano calendário, após o que os 🗟 Recursos não poderão mais ser liberados e serão utilizados para amortizar extraordinariamente o CDCA, conforme previsto naquele instrumento;

 iii) Aprovar a nova ordem de retenção e liberação de Recursos, oriundos da revolvência daspo
- Duplicatas cedidas fiduciariamente ("<u>Procedimento de Substituição</u>"), desde que atendam os Critérios de Elegibilidade previstos nos Documentos da Operação, para que possa vigorar conforme Anexo II da presente ata.

SCANAVAQUE DE CASTRO e BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.bartdigital.com.br/validate/E7N46-KVD9F-JFW21



6. Deliberações. O Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRA e a Emissora acerca de so construir de como conflito de interessora acerca de so construir de como conflito de interessora acerca de so construir de como conflito de interessora acerca de so construir de como conflito de interessora acerca de so conflito de interessora acerca de so construir de como conflito de interessora acerca de so construir de como conflito de interessora acerca de so construir de como conflito de interessora acerca de so construir de como conflito de interessora acerca de so construir de como conflito de interessora acerca de so construir de como conflito de interessora acerca de so construir de como conflito de interessora acerca de so construir de construir qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação à matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 -Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses 5 previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Iniciando-se os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Titulares dos CRA deliberaram por:

Em relação a ordem do dia (I), os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos grandos de la conformado por todos os presentes que tais hipóteses presentando conformado por todos os presentes que tais hipóteses presentando conformado por todos os presentes que tais hipóteses presentes que ta

CRA em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovam o *waiver* prévio para a não decretação da interrupção do Procedimento de≧ Substituição, e consequentemente, a realização de Amortização Extraordinária dos CRA, nose termos das Cláusulas 11.2.2, item (xv), e 11.2.1, respectivamente, do Termo de Securitização ("Eventos de Interrupção da Substituição"), em razão do descumprimento do Índice Financeiro previsto na referida cláusula, condicionada a apresentação do balanço gerencial do 1º semestre de 2024 da Devedora em até 60 (sessenta) dias após fechamento, ou seja 29 de agosto de

2024, para nova verificação do Índice Financeiro previsto em cláusula.

Em relação a ordem do dia (II), os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item aprovam a alteração da cláusula 4.5.1, item (i), do Contrato de Cessão Fiduciária, e demais Documentos da Operação aplicáveis, para que contemple o novo método de liberação de Recursos para a Devedora, no âmbito do Procedimento de Substituição.

Em relação a ordem do dia (III), os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos

CRA em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovam a nova ordem de retenção e liberação de Recursos, oriundos da revolvência das aprovam a nova ordem de retenção e liberação de Recursos, oriundos da revolvência das Duplicatas cedidas fiduciariamente ("Procedimento de Substituição"), desde que atendam os Critérios de Elegibilidade previstos nos Documentos da Operação, para que possa vigorare conforme Anexo II da presente ata.

7. **Definições.** Os termos aqui utilizados e iniciados com letra maiúscula e não definidos terão os significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

SCANAVAQUE DE CASTRO e BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO. Para validar o documento e suas assinaturas

Ocumento assinado no Assinador BART Digital. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.bartdigital.com.br/validate/E7N46-KVD9F-JFW2T-UXNCS

acesse https://assinador.bartdigital.com.br/validate/E7N46-KVD9F-JFW2T

- 7.1. Em virtude das deliberações acima, ficam a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a realizar todo e quaisquer atos necessários a realização de tais deliberações, incluindo, masser não se limitando, a celebração de aditamento aos Documentos da Operação, cuja elaboração ficará por conta da Emissora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização da presente.

 7.2. O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pelagos.
- validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito daga Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRA. Assim, reforça que os Titulares dos CRA são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsávelo pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no Termo de Securitização e naglegislação aplicável.
- 7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações desta assembleia podem apresentar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando ao eventual aumento de exposição, pelos Titulares dos CRA, ao risco de crédito dos CRA, em virtude do desenquadramento do Índice Financeiro. Consigna ainda que não e responsável por verificar se o gestor ou procurador do Investidor, ao tomar de decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final observando seu regulamento ou contrato de gestão.
- 7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo todos os requisitos orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

 8. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempero de la conforma de la con
- necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos of presentes, ficando aprovada a sua publicação por extrato no website da Emissora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários CVM por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais disponível.

Esse documento foi assinado por Guilherme Muriano, Gabriel Neves Tosini, Gustavo Pires Madalena, Rômulo Oliveira Landim, Paulo Henrique Brant de Araujo, Hitosi Hassegawa, JESSICA



São Paulo, 24 de abril de 2024.

Rômulo Oliveira Landim

Presidente

Gustavo Pires Madalena **Secretário**

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.]

SCANAVAQUE DE CASTRO e BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.bartdigital.com.br/validate/E7N46-KVD9F-JFW2T-



Esse documento foi assinado por Guilherme Muriano, Gabriel Neves Tosini, Gustavo Pires Madalena, Rômulo Oliveira Landim, Paulo Henrique Brant de Araujo, Hitosi Hassegawa, JESSICA PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DE CERTIFICADOS D RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE SÊNIOR E DA 2ª SÉRIE SUBORDINADA MEZANINO DA 35 EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024.

| nissora: | |
|--------------------|--|
| _ | OCTANTE SECURITIZADORA S.A. |
| agente Fiduciário: | |
| | |
| _ | ISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MORUJÁRIOS LTD |



| ANEXO II – NOVA ORDEM DE RETENÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS | | |
|--|---------------------------|--|
| MOMENTO DA RETENÇÃO | VALOR RETIDO | |
| Flat | 50% A + J1 + Recomposição | |
| | do Fundo de Despesas | |
| 45% | 50% A | |
| 55% | J2 | |
| 65% | J3 | |
| 75% | J4 | |
| 85% | J5 | |
| 95% | J6 | |

J = Juros Remuneratórios

A = Amortização Ordinária

- fiduciariamente no âmbito do Procedimento de Substituição ("Recursos"), será efetuada & retenção referente a 50% (cinquenta inteiros por cento) da parcela de Amortização Ordinária e da primeira parcela de Juros Remuneratórios dos CRA, bem como o valor suficiente par recomposição integral do Fundo de Despesas, caso necessário;

 2. Quando os Recursos recebidos na Conta do Patrimônio Separado atingirem 45% (quarenta
- cinco inteiros por cento) do montante total das Duplicatas objeto do Procedimento de Substituição, será efetuada a retenção de mais 50% (cinquenta inteiros por cento) da parcel de Amortização, perfazendo o valor total da Amortização Ordinária dos CRA, conforme tabela de amortização contida no Termo de Securitização;

 3. Quando os Recursos recebidos atingirem 55% (cinquenta e cinco inteiros por cento) do securitados de concordados de c
- montante total das Duplicatas objeto do Procedimento de Substituição, haverá a retenção dန် segunda parcela de Juros Remuneratórios dos CRA. A cada vez que for identificado e recebimento de 10% (dez inteiros por cento) adicionais dos Recursos, uma nova parcela de Juros Remuneratórios será retida, até que o valor suficiente para pagamento de 6 (seis parcelas de Juros Remuneratórios dos CRA seja alcançado.